



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº 032/14

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **53598722**, de interesse de **FLORIANO VAZ PINTO**.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 11 e Área anexa ao lote 11, da Quadra 223, situados às Ruas C-117 e C-125, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 11, com as seguintes características e confrontações:

1) SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11 E SITUAÇÃO ANEXA

LOTE 11	Área
	362,50m²
Frente para a Rua C-117	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	25,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua C-125	20,00m

Situação atual da área inservível ao lote 11

ÁREA INSERVÍVEL AO LOTE 11	Área
	129,00m²
Frente para a Rua C-117	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 11 e área anexa ao lote 12	10,00m+7,07m+20,00m+3,00m
Lado direito confrontando com área anexa ao lote 10	3,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua C-125	23,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 , Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável****2) SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

Remembrando o Lote 11 e área inservível ao lote 11 em lote 11	Área 491,50m²
Frete para a Rua C-117	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 12 e área inservível ao lote 12	18,00m
Lado direito confrontando com o lote 10 e área anexa ao lote 10	28,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua C-125	23,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2014.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br